

**MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS**

LEI Nº 649/97

**“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL
POR PRAZO DETERMINADO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de contratação de pessoal de conformidade com o art. 1º. da Lei nº. 644/97

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de junho de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Minduri MG, 15 de maio de 1997.


DR. EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal